



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## PROJETO DE LEI Nº /2026

**Dispõe sobre a inclusão de sinalização em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em painéis informativos dos serviços públicos no Município de Cubatão e dá outras providências.**

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de sinalização acessível em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos painéis informativos e sistemas de comunicação visual dos órgãos e serviços públicos municipais.

§1º A sinalização de que trata o caput deste artigo poderá ser disponibilizada por meio de recursos visuais, digitais ou audiovisuais, tais como:

- I – vídeos com interpretação em Libras;
- II – QR Codes que direcionem para conteúdo em Libras;
- III – totens digitais acessíveis;
- IV – outros meios tecnológicos que garantam acessibilidade à pessoa com deficiência auditiva.

Art. 2º A aplicação desta medida poderá ocorrer, prioritariamente, nos seguintes locais:

- I – unidades de saúde;
- II – escolas e instituições de ensino municipais;
- III – repartições públicas com atendimento ao público;
- IV – terminais de transporte público;
- V – demais espaços públicos de grande circulação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
IVAN DA SILVA  
Data: 14/04/2026 18:02:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IVAN DA SILVA**  
**VEREADOR – PSDB**



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva no âmbito do Município de Cubatão, mediante a inclusão de sinalização em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos painéis informativos dos serviços públicos.

A comunicação é um direito fundamental e elemento essencial para o exercício pleno da cidadania. Nesse contexto, a ausência de recursos acessíveis em Libras nos espaços públicos ainda representa uma barreira significativa para a população surda, dificultando o acesso a informações básicas, serviços essenciais e ao próprio atendimento público.

A proposta encontra respaldo na legislação federal vigente, especialmente na Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão, bem como no Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta sua utilização e difusão.

A adoção de tecnologias simples e acessíveis, como QR Codes, vídeos interpretados em Libras e painéis digitais, permite a implementação da medida com viabilidade técnica e financeira, além de promover inclusão social, autonomia e dignidade às pessoas com deficiência auditiva.

Importante destacar que a iniciativa também contribui para a humanização do atendimento público e para o cumprimento dos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa eliminar barreiras comunicacionais, ampliar o acesso à informação e assegurar o direito à inclusão, tornando os serviços públicos municipais mais acessíveis, modernos e alinhados às políticas públicas de inclusão social.

Diante do exposto, submeto a presente propositura à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Documento assinado digitalmente



IVAN DA SILVA  
Data: 14/04/2026 18:04:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IVAN DA SILVA**  
**VEREADOR - PSDB**